



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

SEI nº 19.20.0260.0016344/2023-69

Origem: representação vereador

Natureza: Notícia de Fato

Interessado: Angelo Reis da Luz, Vereador de Santa Filomena

Assunto: Análise de constitucionalidade do Decreto nº 48/2023 do Município de Santa Filomena

DECISÃO

Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e, tendo em vista a inviabilidade de propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face do Decreto nº 48/2023 do Município de Santa Filomena, **DETERMINO** o arquivamento do presente procedimento no sistema SEI do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e encaminhamento da documentação relativa ao caso – Externo (0717947), despacho 84 (0717949), despacho (0735999), e ofício (0755260), para a promotoria de Justiça de Santa Filomena para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Outrossim, por não se relacionar com a presente demanda, **DETERMINO** a extração de cópia do documento EXTERNO Anexos (0719553) e instauração de novo procedimento no sistema SEI para posterior encaminhamento à Assessoria Criminal, por atribuição.

Informe-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico lhe dá fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, *data da assinatura eletrônica*.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 2827/2022)